PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 25 DE JUNHO DE 2012.

PROTOCOLO Nº 072
Data 26/06/12 15:00 Horas
Serviço de Expediente

Cria a distinção de mérito EMPRESA ANAPOLINA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**, promulgo o seguinte Decreto Lei:

Art. 1°. Fica criada a distinção de mérito EMPRESA ANAPOLINA, que seguirá as disposições desta lei.

Art. 2°. A Câmara Municipal de Anápolis poderá, mediante proposta de qualquer de seus membros, e considerando a relevância da atividade empresarial e a contribuição desta mesma para com o povo anapolino, homenagear as pessoas jurídicas da cidade, observando os seguintes critérios:

I – Distinção de Ouro: será atribuído às pessoas jurídicas que estejam desempenhando atividade em Anápolis há mais de 50 (cinquenta) anos;
II – Distinção de Prata: será atribuído às pessoas jurídicas que estejam desempenhando atividade em Anápolis há mais de 25 (vinte e cinco) anos;
III – Distinção de Bronze: será atribuído às pessoas jurídicas que estejam desempenhando atividade em Anápolis há mais de 10 (dez) anos;

§1°. O tempo de atuação da homenageada poderá ser demonstrado mediante qualquer meio de instrução no processo legislativo: fotos, cópia do contrato social, breve histórico da empresa, com as referências de localidade, fundadores etc.;

§2°. Fica designado à Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação da Câmara Municipal de Anápolis, o ofício de constatação da idoneidade e compromisso socioambiental da pessoa jurídica merecedora da homenagem disciplinada por esta lei;

Art. 3°. Cada vereador poderá indicar o total de apenas três pessoas jurídicas por cada solenidade de entrega, não importando a categoria na qual se enquadrem;

Art. 4º. A entrega da distinção de mérito referida nesta lei, será realizada em local a ser designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, que organizará o evento, a ser instituído por meio de Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal;

Art. 5º. A solenidade de entrega da Distinção de Mérito que se refere o *caput* do art. 1º desta lei, fará parte das comemorações do aniversário da cidade de Anápolis, sendo realizada bianualmente.

Art. 6º. Este Decreto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, Sala das Comissões do Palácio de Santana, 25 de junho de 2012.

Dra. Dinamélia Ribeiro de O. Rabelo
Vereadora – vice líder do PT.

JUSTIFICATIVAS

O hodierno feito justifica-se, pois, é de praxe desta Augusta Casa de Leis, conceder comendas e títulos honoríficos aos cidadãos que, pelo relevante trabalho social prestado à comunidade anapolina, merecem o reconhecimento público do exemplo a ser seguido que, inevitavelmente, são.

Nesta toada, sabendo da relevância que insurge na atividade empresarial, e na pujança do empreendedorismo que atavia a iniciativa privada na cidade de Anápolis, mister se faz também congratular as pessoas jurídicas. Tal propositura visa valorizar aqueles que fazem de Anápolis a capital da indústria e do comércio em Goiás. Na mesma linha, tem como principal objetivo, além de prestar o reconhecimento às empresas que engendram a vida do povo anapolino, incentivar aqueles que pretendem apostar em Anápolis, uma cidade acolhedora, convidativa e, principalmente, atenta e sensível ao parabenizar suas empresas que impulsionam, alavancam o desenvolvimento e o progresso de seu povo.

Destarte, a vereadora *in fine* assinada solicita o voto nominal unânime dos demais parlamentares na presente propositura de Decreto Legislativo, pugnando por sua incólume aprovação.

Sala das Sessões do Palácio de Santana, Anápolis, 25 de junho de 2012.

Dra. Dinamélia Ribeiro de O. Rabelo
Vereadora – vice líder do PT.